



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas

OFÍCIO nº 213A/2020 – MPC-GT

Manaus, 23 de abril de 2020.

Excelentíssima Senhora Secretária,

Este Ministério Público de Contas tomou conhecimento do Registro de Dispensa de Licitação - RDL n.º 034/2020-SUSAM, Processo n.º 010892/2020 – SUSAM, cujo objeto refere-se à *“contratação de empresa especializada em serviços de transporte sanitário de pacientes em estado crítico, suspeitos ou confirmados com o vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), para atender as unidades hospitalares de referência na capital (Manaus/AM)”*.

Sobre o assunto, requisitamos, no prazo de **3 (três) dias**, cópia – digitalizada – do projeto básico e, ainda, cópia do processo administrativo pertinente à dispensa de licitação referida, com prova de justo motivo impessoal de escolha da pessoa jurídica e dos preços praticados, bem como a comprovação da disponibilização, em plataforma pública específica na rede mundial de computadores (portal de transparência), de todas as informações relativas à contratação direta.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador Geral de Contas



Ministério Público do Estado do Amazonas

Evelyn Freire de Carvalho
EVELYN FREIRE DE CARVALHO

Procuradora de Contas

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

À EXMA SENHORA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS
SIMONE PAPAIZ
NESTA